

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01 DE 30 DE JULHO DE 2025.

10º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A), CONTEUDISTA E TUTOR(A) DO PROJETO QUATRO ESTAÇÕES DA FESF-SUS.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), no uso de suas atribuições legais, bem como da Deliberação n.º 100, da reunião ordinária de n.º 50, de 23 de maio de 2014, do Conselho Curador FESF-SUS, e suas alterações, que dispõe sobre o Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Apoiador(a) Pedagógico(a), Conteudista e Tutor(a) bolsistas para atuar no Projeto Quatro Estações da FESF-SUS, vinculado ao Contrato n.º 02/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), e a Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada de bolsistas para atuar como **Apoiador(a) Pedagógico(a), Conteudista e Tutor(a) e formação de cadastro de reserva**, com vistas à necessidade de compor a equipe do Projeto Quatro Estações da FESF-SUS, vinculado ao Contrato n.º 02/2022, celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da SESAB, e a FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1.1.1 A relação estabelecida por meio da bolsa do Projeto Quatro Estações da FESF-SUS é exclusivamente voltada para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Projeto Quatro estações, sem implicar qualquer vínculo formal de emprego ou obrigação trabalhista.

1.2 A atividade será na modalidade presencial, realizada no município de Salvador, no Laboratório Central de Saúde Pública Profº Gonçalo Moniz (LACEN/BA), nos termos dos ANEXOS I e II deste Edital.

1.3 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar o(s) Requisito(s) Básico(s) indicados no **ANEXO IV** deste Edital, as normas internas da FESF-SUS, do LACEN/BA e da SESAB, as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde, sob pena de eliminação do certame.

1.6 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS,

através da Comissão Permanente de Coordenação de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 121/2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por duas etapas: **Etapa 01 – Requisito(s) Básico(s)** (eliminatória) e **Etapa 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória), conforme **item 5** deste Edital. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo e-mail abaixo**, com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) para inscrição**, em sua integralidade, conforme **ANEXO IV** deste Edital:

BOLSA	E-MAIL
Apoiador(a) Pedagógico(a)	apoiador.bolsista@fesfsus.ba.gov.br
Conteudista	conteudista.bolsista@fesfsus.ba.gov.br
Tutor(a) “Gênero e Sexualidade”	tutorgs.bolsista@fesfsus.ba.gov.br
Tutor(a) “Gestão e Liderança”	tutorgl.bolsista@fesfsus.ba.gov.br

1.8 A atuação do(a) Apoiador(a) Pedagógico(a), do(a) Conteudista e do(a) Tutor(a) dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo estender-se até o tempo de duração do Projeto ao qual o(a) Bolsista estará vinculado(a), mediante a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

1.9 Para fins de concessão de bolsa será observada a Deliberação do Conselho Curador FESF-SUS n.º 100, da reunião extraordinária de n.º 50, de 23 de maio de 2014 e suas alterações.

1.10 O(A) Apoiador(a) Pedagógico(a) perceberá bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o(a) Conteudista perceberá bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o(a) Tutor(a) perceberá bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em consonância com o Anexo I, art. 7º, incisos II à IV, alíneas “d”, do Ato Administrativo n.º 091/2019 - DE.

1.11 A Seleção em questão não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a FESF-SUS, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária, cuja vigência estará atrelada ao período indicado no subitem 1.12 deste Edital.

1.12 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final, limitando-se à vigência do Projeto Quatro Estações da FESF-SUS.

1.13 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas disponíveis será listado(a)

como aprovado(a) na divulgação do resultado final e será convocado(a) dentro da validade do certame. Os demais candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade, nos termos do **subitem 1.12** deste Edital.

1.14 O(A) Apoiador(a) Pedagógico(a), o(a) Conteudista e o(a) Tutor(a) deverão ter disponibilidade de carga horária semanal de 8 horas para atuação no Projeto 4 Estações da FESF-SUS, a ser declarada em formulário específico, enviado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP) no momento da convocação para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ATIVIDADES E VALOR DA BOLSA.

2.1 As atividades e valor da bolsa de A Apoiador(a) Pedagógico(a), de Conteudista e de Tutor(a) estão previstas no referido Projeto e destacadas nos **ANEXOS II e IV** deste Edital.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 As vagas para as bolsas de Apoiador(a) Pedagógico(a), Conteudista e Tutor(a) estão dispostas no **ANEXO III** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no **ANEXO IX** (Cronograma Previsto), será realizada **a partir do dia 30 de julho de 2025 até as 23h59 do dia 05 de agosto de 2025**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, **devidamente preenchido digitalmente**, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador *desktop ou notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;
- b) Baixar o arquivo "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", não realizar alterações (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo), digitar

os dados nos campos correspondentes e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição (**ANEXO IV**), para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital:

- O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Inscrições Abertas” > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Inscrição”;
- c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato **PDF** e encaminhar por *e-mail*, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital. **Não será aceito Formulário de Inscrição preenchido manualmente;**
- d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. **Os documentos deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA**, conforme orientação a seguir: antecédidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – “Nome da Instituição”; FC Item 01 – “Nome da Instituição”;
- e) **Inserir no assunto do e-mail, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;**
- f) Atentar-se à confirmação de recebimento do *e-mail* durante o período de inscrição.

3.2.1.1 O(A) candidato(a) deverá guardar o *e-mail* de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios, até a finalização do certame.

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados** no formato **PDF ou JPG**, através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital, específico para este processo seletivo.

3.3.1 Quando o nome do(a) candidato(a) não corresponder ao registrado na declaração e/ou no título apresentado, será obrigatória a anexação de documentação de averbação que comprove a alteração do nome.

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas

as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição sem a devida identificação do(a) candidato(a).

3.9 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.

3.10 Encerrado o período de inscrições, o resultado será publicado após a Análise Curricular, conforme o prazo estabelecido no Cronograma (**ANEXO IX**) deste Edital. A pontuação será aferida a partir da análise dos documentos comprobatórios enviados, com base no BAREMA, de acordo com as informações inseridas no Formulário de Inscrição. Após a publicação do resultado de cada etapa, será assegurada a interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido, conforme critérios especificados no **item 7** deste Edital. O resultado final e a homologação serão publicados em edital específico, no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

3.11 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 6 deste Edital.

3.12 Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar no Formulário de Inscrição, a inclusão e uso do nome social na(s) etapa(s) do certame.

3.12.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.

3.12.2 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à presente Seleção.

3.12.3 Após o preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a)

deverá preencher o Requerimento para Solicitação de Uso do Nome Social, constante no **ANEXO VIII** deste Edital. Esse requerimento deverá ser assinado e encaminhado junto a uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição e os respectivos documentos comprobatórios, para o *e-mail* sinalizado no **subitem 1.7** deste Edital.

3.12.4 A solicitação para uso de nome social, que identifica a pessoa travesti ou transsexual socialmente, se restringe apenas às etapas do Processo Seletivo. Para a concessão de bolsa, o nome civil será utilizado nos registros oficiais da FESF-SUS.

3.12.5 A FESF-SUS se reserva o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação do atendimento requerido.

3.13 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do e-mail sinalizado no subitem 1.7 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.

4.2 Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no *e-mail*, citado no **subitem 1.7** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **ANEXO V** deste Edital.

4.2.1 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, **apenas os candidatos que atenderem integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s)** constantes no **ANEXO IV** deste Edital e ao **percentual de corte estabelecido, classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4** deste Edital.

4.4 Etapas do Processo de Seleção:

- a) **Etapa 01** - Atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s), conforme **ANEXO IV** deste Edital. As documentações comprobatórias do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) deverá(ão) ser encaminhado(s) junto ao Formulário de Inscrição, devidamente preenchido. Será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s).
- b) **Etapa 02** – Obter aproveitamento igual ou superior a **30% (trinta por cento)**

do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (**ANEXO V**) para as vagas de **Apoiador(a) Pedagógico(a), de Conteudista e de Tutor(a)**. O(A) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior, será eliminado(a) do certame.

4.5 A Etapa 02 (Análise Curricular) possui pontuação total de 100 pontos.

4.6 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas Experiências Profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição sem as devidas comprovações.

4.7 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que alterar (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo) o Formulário de Inscrição disponível, que não sinalizar a opção de lotação (quando houver) e que não sinalizar a opção de carga horária (quando houver).

4.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição não correspondente à referida seleção.

4.8.1 Não será analisado Formulário de Inscrição o qual a bolsa não corresponda ao respectivo e-mail sinalizado no subitem 1.7 deste Edital.

4.9 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto neste Edital (**ANEXO IX**).

4.10 Os títulos e as experiências profissionais que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, conseqüentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.11 Não será considerado para fins de contabilização o documento que não pertença ao(à) candidato(a) inscrito(a) ou que contenha dados sensíveis de terceiros, como CPF, RG, laudos, exames e relatórios médicos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o conteúdo dos documentos enviados para a inscrição.

4.12 Será considerado apenas o último e-mail enviado no período de inscrição e que contenha o Formulário de Inscrição.

4.13 Não será considerado para análise o e-mail que contenha mais de um Formulário de Inscrição.

4.14 O cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

4.15 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas as pontuações que ultrapassem o limite máximo do cômputo dos pontos previstos no respectivo item do BAREMA. No entanto, a pontuação excedente poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme **subitem 4.18** deste Edital.

4.16 O cômputo da pontuação será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS, designada por meio do Ato Administrativo n.º 121 de 15 de março de 2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.17 À Comissão de Processos de Seleção incumbirá a conferência e o cômputo dos documentos comprobatórios enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital

4.18 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

- a) Idade mais elevada;
- b) Maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA;
- c) Maior tempo de experiência comprovada no item 2 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.18.1 Em caso de utilização do critério de desempate constantes nas **alíneas “b” e “c”** do **subitem 4.18** deste Edital, será considerado o período total comprovado para os itens correspondentes, mesmo que ultrapasse o limite de pontuação previsto no item do BAREMA.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão de Processos de Seleção, conforme BAREMA (**ANEXO V**) deste Edital, e serão pontuadas somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de suas respectivas comprovações.

5.1.1.1 O envio do *e-mail* por terceiros contendo o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo recurso ou contestação posterior.

5.1.2 O preenchimento divergente do Formulário de Inscrição nos campos de Instituição/local, cargo/função, nome do curso, em relação à documentação comprobatória enviada, não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.

5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de “Instituição/local” e “cargo/função” estejam preenchidos corretamente no Formulário de Inscrição.

5.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.

5.1.5 Não serão aceitos documentos que constem o/a cargo/função/profissão distinto/a do/a solicitado/a no respectivo item do BAREMA, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão.

5.1.6 Não será contabilizado o período de experiência profissional adquirido antes da conclusão do curso de graduação exigido como Requisito Básico para a bolsa pretendida.

5.1.7 Os documentos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do *e-mail* não serão analisados. Esses documentos devem ser anexados como arquivo, conforme **subitem 3.3** deste Edital.

5.1.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.9 O modelo de declaração constante no **ANEXO VIII** deste Edital tem caráter exclusivamente referencial. O(a) candidato(a) deverá remover o timbre da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização.

5.1.10 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade de dados ou condições nos documentos apresentados, ou ainda, irregularidade com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.1.11 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa será eliminado(a) do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

5.1.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

5.2 Para comprovação do(s) REQUISITO(S) BÁSICO(S) e da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS):

5.2.1 A comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) e da(s) Experiência(s) Profissional(is)** dos referidos itens do BAREMA das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital:

- a) Os documentos (declarações ou certidões ou atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) Requisito(s) Básico(s) e do(s) item(ns) de Experiência Profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período/data (início e fim), **o/a cargo/função/profissão específico/a, objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão**, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a lotação/setor onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (**vide modelo sugerido no ANEXO VI deste Edital**). Nos documentos precisam constar, conforme padrão abaixo:
 - i. Assinatura e carimbo, cujo carimbo contenha nome do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**
 - ii. Assinatura com identificação expressa do signatário (nome e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função) e carimbo do CNPJ da instituição emissora; **ou**
 - iii. Assinatura com identificação expressa do signatário (nome e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função) e autenticação do cartório; **ou**
 - iv. Autenticação digital, desde que, a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento.
- b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- c) Contrato Social da empresa, devidamente assinado e registrado em cartório, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante,

- conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- i. A declaração deve conter o nome do(a) candidato(a), cargo/função exercido/a, mesmo que figure na condição de sócio(a) da pessoa jurídica contratada para prestação do serviço.
- d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- e) Contrato de Trabalho, juntamente com o aditivo contratual e/ou declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise:
- i. Será considerado apenas o período anterior ao aditivo contratual, caso não seja encaminhada a declaração complementar.
- f) Para profissional autônomo(a) ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerada para análise:
- i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo(a) na função e descrição das atividades desenvolvidas.
- g) **O período de pós-graduação na modalidade de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional ou como Formação Complementar. A comprovação da Residência deverá ser acrescida de declaração complementar, quando não constar(em) informação(ões) específica(s) (lotação, função, período, atividades desempenhadas) exigida(s) no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) preencha a Residência em mais de um item do BAREMA no Formulário de Inscrição, para Experiência Profissional e para Formação Complementar, será apenas considerada para o item de maior pontuação;
- i. O período de pós-graduação na modalidade de Residência poderá ser considerado como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem **5.2.1**, **alínea “a”** deste Edital;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital constando obrigatoriamente **a identificação do(a) profissional e assinatura digital da DATAPREV**. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o acréscimo da declaração do empregador que constem as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**. **Não será**

aceito print de tela;

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;**
- j) Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição “atuando”, será considerada, como data final, a data de emissão do documento. Na ausência desta data, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;
- k) Nos casos em que as declarações ou certidões ou atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) apresentarem o período de experiência profissional no formato mês e ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Nos casos em que os documentos comprobatórios constarem semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que contenham apenas o ano de exercício da função (exemplo: ano de 2023);
- l) **Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e instituição), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem 5.2.1, alínea “a” deste Edital;**
- m) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA, da vaga à qual está concorrendo;
- n) Declaração da instituição ou Certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;
- o) Não serão aceitas declarações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição à qual exerceu as atividades, descrição das atividades, carga horária e qualificação do(a) signatário(a);
- p) Não serão aceitos documentos comprobatórios destinados a outras Instituições;
- q) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;
- r) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência

profissional, à exceção das atividades relacionadas aos Programas Mais Médicos e de Residência;

- s) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e print de tela;
- t) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;
- u) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Atos, Portarias e Decretos.

5.3 Para comprovação do(s) REQUISITO(S) BÁSICO(S) e da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES):

5.3.1 Para fins de comprovação de conclusão de curso de **graduação, tecnólogo e técnico** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso (frente e verso) assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que, a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso assinada/o e carimbada/o pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que, a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que, a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- e) Carteira de Identidade Profissional ativa expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão com foto; **ou**
- f) Carteira de Identidade Profissional ativa expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão sem foto, acrescida de documento oficial de identificação com foto, com atenção ao **subitem 13.3** deste Edital.

5.3.2 Para fins de comprovação do(s) curso(s) de **pós-graduação** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e

verso); **ou**

- b) Certificado de conclusão de curso (frente e verso) assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que, a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso assinada/o e carimbada/o pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que, a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que, a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento.

5.3.3 Para fins de comprovação de cursos de **capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização e congresso** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar:

- a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
- b) Declaração de conclusão de curso ou histórico escolar de conclusão de curso assinado(a) e carimbado(a) pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que, a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão de curso assinada/o e carimbada/o pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que, a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital, desde que, a autenticação permita a verificação da autoria e integridade do documento.

5.3.4 Não será aceito o curso de graduação exigido como Requisito Básico para fins de pontuação em Formação Complementar.

5.3.5 Não serão aceitos Certificados e Diplomas que contenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a) e carga horária.

5.3.6 Não serão aceitos, para fins de contabilização na Formação Complementar, cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, atualização e congresso que não sejam relacionados à área do curso de graduação exigido como Requisito Básico, à exceção de quando tiver indicação expressa de aceitação de cursos fora da área de formação básica.

5.3.7 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.8 Não será aceito título na condição diversa da discente no(s) item(ns) de

Formação Complementar.

5.3.9 Não será analisada a documentação comprobatória referente ao(s) item(ns) de Formação Complementar do Formulário de Inscrição que contenha mais de uma informação, tais como instituição/local, nome do curso, carga horária.

5.3.10 Não será aceito curso de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, atualização e congresso em área diversa da formação exigida no Requisito Básico para pontuação na Formação Complementar.

5.3.11 Somente serão considerados cursos concluídos, à exceção de quando estiver expressa a aceitação de curso em andamento.

5.3.12 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no item do BAREMA e será contabilizado individualmente. A carga horária não é acumulativa.

5.3.12.1 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.13 Diploma e Certificado expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção, concorrendo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

6.2 Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho – Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) Enviar por *e-mail*, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.5 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6.6 A inobservância de qualquer das disposições deste **item 6** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.7 A inscrição como Pessoa com Deficiência permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoas com Deficiência, entretanto a perícia médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.

6.8 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

- a) O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar

à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);

- c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
- e) O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso classificado(a) na seleção, figurará na lista de ampla concorrência.

6.9 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados figurará apenas na lista de ampla concorrência.

6.10 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

6.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

6.13 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atividades das vagas pela perícia médica.

6.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação.

6.15 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados e/ou classificados, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e/ou classificados da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação divulgada.

6.16 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, caso já tenha havido a admissão do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a), à anulação da sua admissão à FESF-SUS, e poderá sofrer sanções penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

7. DOS RECURSOS.

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado junto à FESF-SUS, o qual deverá ser preenchido **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo:

7.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador desktop ou notebook, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;

7.1.2 Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE RECURSO”, não realizar alterações (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo), digitar os dados nos campos correspondentes:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “em andamento” > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Recurso”.

7.1.3 Após preenchimento de forma digital, transformar, preferencialmente, o **Formulário de Recurso para o formato PDF** e encaminhar para o *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital, correspondente à função. Não será aceito Formulário de Recurso preenchido manualmente.

7.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso esteja alterado (mudança estrutural e modificação do conteúdo).

7.1.5 Não será analisado recurso cujo **Formulário de Recurso** não esteja relacionado com a presente Seleção.

7.1.6 Não será analisado recurso cujo **conteúdo** não esteja relacionado com a presente Seleção.

7.1.7 Será indeferido o recurso apresentado contra terceiros.

7.1.7.1 A manifestação em relação a terceiros, a ser realizada conforme o **subitem 7.1.7** deste Edital, deverá ser encaminhada por meio do canal de Ouvidoria da FESF-SUS e, não será tratada como recurso.

7.2 A interposição de recurso do processo seletivo, deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a ser contado a partir da data de publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o *e-mail* citado no **subitem 1.7** deste Edital.

7.3 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em Edital.

- 7.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.
- 7.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.
- 7.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 7.7 O recurso será recebido sem efeito suspensivo.
- 7.8 O(A) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processos de Seleção, será preliminarmente indeferido.
- 7.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.
- 7.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **ANEXO V** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 7.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final dos candidatos classificados.
- 7.11 A Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.
- 7.12 Após análise do recurso interposto, poderá haver a alteração da pontuação, bem como alteração da ordem de classificação ou eliminação no certame.
- 7.12.1 A nota do(a) candidato(a) poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 7.13 Será publicado Edital específico, após a análise do recurso, conforme o Cronograma previsto no ANEXO IX deste Edital.**

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 Encerrada a fase recursal da última etapa, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 7** *retro*, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e à divulgação da lista final dos candidatos classificados.
- 8.2 O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).
- 8.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos

pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no **ANEXO III** deste Edital, dentro do prazo de validade do processo seletivo, nos termos **do subitem 1.12** deste Edital.

9.2 A FESF-SUS, através do NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do *site* institucional (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) e do Diário Oficial do Estado da Bahia.

9.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) selecionado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, por meio do *e-mail* informado no Formulário de Inscrição e/ou pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.

9.2.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do *e-mail* atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br

10.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para celebração ao Contrato de Trabalho, bem como aquele(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado(a) do certame.

9.5 A convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) e/ou o(s) candidato(s) classificado(s) na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência listado(a) no resultado final deste Processo de Seleção será convocado(a) para ocupar a quinta vaga disponibilizada para a concessão da bolsa, enquanto os demais, seguindo a ordem de classificação, serão convocados a cada intervalo de vinte bolsas destinadas a candidatos sem tal condição específica.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA.

10.1 A atuação do(a) Apoiador(a) Pedagógico(a), do(a) Conteudista e do(a) Tutor(a) dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo estender-se até o tempo de duração do referido Projeto ao qual o(a) Bolsista estará vinculado(a),

mediante celebração de aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa.

10.2 O desenvolvimento das atividades previstas neste Edital, sob nenhuma circunstância, estabelecerá vínculo empregatício com a FESF-SUS, com o Governo do Estado da Bahia, com o LACEN e com a SESAB. Não haverá incidência tributária, nem recolhimento previdenciário e de FGTS.

10.3 Para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de reservista;
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovação de matrícula em curso superior nas áreas exigidas por este Edital, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) Comprovante de residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- h) Carteira de trabalho e previdência social (página da foto, dos dados pessoais e do contrato de trabalho ativo) ou documento que comprova situação ativa em programa de graduação ou pós-graduação;
- i) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- j) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- k) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD);
- l) Autodeclaração de disponibilidade de carga horária semanal para desenvolvimento de atividades, de acordo com a descrição sumária das atividades de Apoio Pedagógico, estabelecida pela Coordenação do Projeto.

10.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

10.5 Ficará a FESF-SUS isenta dos custos e da responsabilidade com deslocamentos ou mudanças intermunicipais e interestaduais, caso o(a) Bolsista não resida no município a ser lotado(a).

11. DA INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA.

11.1 É considerado(a) inadimplente com a FESF-SUS o(a) Bolsista que:

- a) Deixar de atender às normas previstas no Termo de Concessão de Bolsa que será assinado entre as partes;

- b) Não entregar, nos prazos estabelecidos, os produtos das atividades desenvolvidas;
- c) Afastar-se do Projeto por motivos não justificados.

11.2 As bolsas concedidas pela FESF-SUS nos termos do presente instrumento poderão ser canceladas, mediante comunicado, nas seguintes hipóteses, nas quais os pagamentos devidos aos respectivos Bolsistas serão automaticamente interrompidos:

- a) Caso o(a) Bolsista se torne inadimplente com a FESF-SUS;
- b) A pedido do(a) Coordenador(a) do Projeto, na hipótese de ser constatado por ele(a) o desempenho insuficiente do(a) Bolsista ou por outras circunstâncias consideradas relevantes;
- c) A qualquer tempo, a pedido do(a) Bolsista, mediante notificação à Instituição;
- d) Quando não possuir vínculos exigidos para a concessão;
- e) A qualquer tempo, se o(a) Bolsista tiver encerrado quaisquer vínculos exigidos para a concessão da bolsa, nos termos Anexo I, do Art. 17, do Ato Administrativo n.º 091/2019 – DE da FESF-SUS.

11.3 O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Encerramento de Bolsa firmado entre o(a) Bolsista e a FESF-SUS.

12. DAS VEDAÇÕES.

12.1 É vedada a concessão de bolsa a profissionais em exercício de função gratificada e/ou cargo comissionado na FESF-SUS ou em demais instituições.

12.2 É vedada a concessão de bolsa a pessoa sem vínculo de trabalho formal, ativo ou inativo, ou vínculo com programa de graduação ou pós-graduação, à exceção daquelas bolsas na modalidade Estudante.

12.3 É vedada a realização das atividades vinculadas à bolsa, por parte dos empregados da FESF-SUS, no período de cumprimento da carga horária de trabalho.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Este Edital, de caráter público e amplamente divulgado, tem sua leitura integral como condição imprescindível para a inscrição no Processo Seletivo. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura completa deste documento, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui contidas.

13.2 A inscrição constitui, para todos os efeitos legais, como forma de expressa aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como os Atos que forem expedidos sobre o referido Processo Seletivo.

13.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.

13.4 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

13.5 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, conforme **subitem 4.3** deste Edital, assim como não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação de candidatos a terceiros, valendo-se, para tal, apenas as publicações oficiais constando a classificação e pontuação de candidatos classificados.

13.5.1 Não serão disponibilizadas a terceiros as informações e documentos pessoais dos candidatos, conforme o disposto no art. 31 da Lei n.º 12.527/2011, garantindo a proteção dos dados e o sigilo das informações.

13.6 Havendo remanescentes de vagas, a FESF-SUS formará cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da Instituição, nos termos dispostos no **subitem 1.12** deste Edital.

13.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de meios ilícitos, sua classificação será anulada, sendo automaticamente eliminado(a) do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8 A FESF não se responsabilizará por quaisquer publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas, assim como por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.9 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no *site* oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

13.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizado(s) junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificada, conforme **subitem 9.2.2** deste Edital.

13.11 O(A) candidato(a) fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda

com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art.º 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, §3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.12 Os prazos estabelecidos neste Edital (**ANEXO IX**) são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, devendo ser observados pelos mesmos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.13 A FESF reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo, ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais da autotutela.

13.14 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, retificações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

13.15 Na eventualidade de ser necessário o cumprimento, por decisão judicial, de quaisquer etapas deste Processo Seletivo, referentes a(à) candidato(a) *sub judice* em cumprimento à modalidade de investidura, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, será publicado Edital para atender a essa determinação específica.

13.16 Sugestões relativas ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail nugep.rs@fesfsus.ba.gov.br

13.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

13.18 Todos os Atos da FESF-SUS e da Comissão de Processo de Seleção serão divulgados no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

13.19 As datas do Cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

13.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processos de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Salvador/Bahia, 30 de julho de 2025.

Lizandra Cunha Amim
Diretora Geral da FESF-SUS

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

O Projeto Quatro Estações consiste em criar mecanismos para instituir as ações de Educação Permanente, estabelecendo um paralelo entre o calendário de saúde preconizado pelo Ministério da Saúde (MS) e as oportunas demandas de caráter plural, identificadas na unidade, em articulação com a Política Nacional de Humanização (PNH).

O enfoque é realizar capacitação em serviço, predominantemente teórico-prático, que tem por objetivo o fortalecimento das ações de ordem técnica e científica em relação às ações de vigilância em saúde, de preparação e resposta às emergências em saúde pública.

OBJETIVO GERAL:

Oportunizar a consecução de qualificações, ações e atividades técnico-científicas, estimulando o desenvolvimento pessoal e profissional por estabelecer um clima organizacional positivo, que oportunize o reconhecimento do trabalho coletivo, expresso por gestos de gratidão, empatia e gentileza.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estimular o desenvolvimento de ações que promovam sensação de bem-estar e favoreçam o relacionamento interpessoal;
- Capacitar os profissionais de saúde em noções básicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Qualificar os profissionais de saúde que atuam na Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública (RESLP) para atuarem com os princípios organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde (SUS) discutindo as propostas de melhorias, avanços e desafios presentes nessa modalidade de atenção à saúde da população;
- Estimular a integração e o respeito à diversidade entre os trabalhadores;
- Promover a reflexão sobre a importância da igualdade racial e do combate ao racismo institucional.

CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA

Fundamenta-se em princípios estratégicos e educacionais que valorizam o aprendizado contínuo e o desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, a promoção de um ambiente colaborativo e inspirador, e o estímulo à criatividade e inovação.

Nesse sentido, a concepção estratégico-pedagógica do Projeto Quatro Estações é

pautada em alguns elementos-chave:

- Desenvolvimento de competências: Foco no desenvolvimento de competências técnicas, sociais e emocionais dos trabalhadores, buscando fortalecer habilidades essenciais para o desempenho de suas funções e para o trabalho em equipe, por meio da elaboração de uma comissão organizadora das ações com representantes de cada setor do LACEN, sendo eles: Coordenação de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica (CLAVEP), Coordenação de Laboratórios de Vigilância Sanitária e em Saúde Ambiental (CLAVISA), Núcleo de Gerenciamento de Resíduos (NGR), Coordenação de Suporte Operacional (CSO), Núcleo de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (NUGTES), Coordenação de Atendimento (CAT);
- Aprendizagem Ativa: Promoção de abordagem de aprendizagem ativa, na qual os trabalhadores sejam estimulados a participar ativamente do processo de aprendizagem, compartilhando conhecimentos, experiências e contribuindo com ideias para o desenvolvimento do projeto, por meio de reuniões regulares com a comissão organizadora, para discussão sobre as conquistas e avanços relacionados ao projeto;
- Cultura de Aprendizagem Contínua: Incentivo a uma cultura de aprendizagem contínua, na qual os trabalhadores sintam-se motivados e encorajados a buscar novos conhecimentos;
- Inovação de Criatividade: Valorização da inovação e da criatividade como elementos essenciais para o desenvolvimento do Projeto;
- Feedback e Reflexão: Promoção da cultura do *feedback* construtivo e da reflexão, proporcionando momentos para avaliar o desempenho, identificando pontos de melhoria e celebrando conquistas;
- Empoderamento e Autonomia: Promover o empoderamento dos trabalhadores e estimular o protagonismo e engajamento de cada membro da equipe.
- Portanto, essas ações exigem uma qualificação integral dos trabalhadores, articulando os conteúdos com diversas áreas do conhecimento e, sobretudo, com a prática nos cenários onde serão aplicados. Esse modelo de formação é essencial para os operadores da saúde pública, permitindo que enfrentem as complexidades da vida prática e atuem adequadamente diante de suas atribuições. O Projeto Quatro Estações será destinado a todos os profissionais do LACEN/BA.

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Apoiador(a) Pedagógico(a):

- Desenvolver Materiais Educativos;
- Criar, adaptar e organizar materiais pedagógicos que abordem temas relacionados à humanização e saúde, facilitando a compreensão e a sensibilização dos participantes;

Apoio à Implementação de Práticas Humanizadas:

- Orientar e apoiar a equipe na aplicação de práticas de humanização no atendimento ao(à) trabalhador(a), promovendo um ambiente acolhedor e respeitoso;
- Facilitar a comunicação e a colaboração entre diferentes profissionais da saúde, educação e assistência social, promovendo uma abordagem integrada no cuidado ao paciente;

Monitoramento e Avaliação

- Auxiliar na coleta de dados e na avaliação das ações desenvolvidas, analisando a eficácia das práticas de humanização e propondo ajustes conforme necessário;
- Contribuir na elaboração e no planejamento de projetos que visem a melhoria da qualidade do atendimento, incorporando princípios de humanização nas práticas de saúde;

Participação em Reuniões e Grupos de Trabalho:

- Participar de reuniões e grupos de trabalho voltados para a discussão de estratégias de humanização e saúde, contribuindo com *insights* e sugestões baseadas na prática pedagógica.

Conteudista:

Planejamento de Conteúdo:

- Desenvolver um planejamento estratégico para a criação de conteúdo que esteja alinhado com os objetivos do Projeto;
- Definir o formato do conteúdo (artigos, vídeos, infográficos, etc.) e o cronograma de produção;

Criação de Conteúdo:

Escrever e produzir materiais didáticos, informativos ou promocionais,

conforme necessário;

- Revisar e editar conteúdos produzidos para garantir clareza, coerência e conformidade com as normas de qualidade;
- Garantir que o conteúdo esteja acessível, atualizado e otimizado;

Monitoramento e Avaliação Contínua:

- Monitorar o uso e a interação com o conteúdo após a implementação;
- Revisar regularmente o conteúdo existente para garantir que ele permaneça relevante e atualizado.

Tutor(a)

Os Tutores do Projeto garantirão a execução eficaz das atividades planejadas e proporcionarão suporte direto aos participantes. É responsabilidade dos Tutores do Projeto as atividades abaixo descritas:

Preparação e Planejamento:

- Revisar o Cronograma: Familiarizar-se com o cronograma e os objetivos das atividades a serem realizadas, garantindo que compreendam plenamente suas responsabilidades;
- Preparar Materiais: Assegurar que todos os materiais necessários para as atividades (slides, textos, dinâmicas, etc.) estejam prontos e disponíveis antes do início de cada sessão;
- Reuniões de Coordenação: Participar de reuniões de planejamento com o(a) Coordenador(a) do Projeto para alinhar expectativas e esclarecer dúvidas;

Facilitação das Atividades:

- Conduzir Sessões: Facilitar as sessões de treinamento, oficinas e discussões, garantindo que os objetivos educacionais sejam atingidos;
- Engajar os Participantes: Estimular a participação ativa dos trabalhadores, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo e dinâmico;
- Adaptar Dinâmicas: Ajustar as dinâmicas e atividades conforme necessário para atender às necessidades dos participantes e às condições do momento;

Acompanhamento e Suporte:

- Monitorar Progresso: Observar e acompanhar o progresso dos participantes durante as atividades, identificando áreas onde pode ser necessário oferecer suporte adicional;
- Responder a Dúvidas: Estar disponível para responder perguntas e esclarecer dúvidas, tanto durante as sessões quanto no intervalo entre elas;
- Oferecer Feedback: Fornecer feedback construtivo aos participantes,

ajudando-os a refletir sobre seu aprendizado e identificar áreas de melhoria;

Mediação da Equipe:

- **Manter a Comunicação Contínua:** Manter uma comunicação contínua com o(a) Coordenador(a) do Projeto e outros Tutores para garantir que todas as ações estejam alinhadas e fluam sem problemas;
- **Relatar Desafios:** Reportar qualquer desafio ou problema encontrado durante as atividades, propondo soluções e ajustes necessários;
- **Compartilhar Boas Práticas:** Trocar experiências e boas práticas com outros Tutores para melhorar a execução das ações;

Avaliação e *Feedback*:

- **Coletar *Feedback*:** Aplicar questionários ou conduzir discussões para coletar *feedback* dos participantes sobre as atividades realizadas;
- **Análise Resultados:** Colaborar na análise dos resultados das avaliações, contribuindo para a identificação de sucessos e áreas de melhoria;
- **Revisar Metodologias:** Com base no *feedback* e nas avaliações, sugerir ajustes e aprimoramentos nas metodologias e abordagens utilizadas.

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

BOLSA	DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	PcD**
Apoiador(a) Pedagógico(a)	8 horas	02 + C.R*	C.R*
Conteudista	8 horas	02 + C.R*	C.R*
Tutor(a) "Gênero e Sexualidade"	8 horas	01 + C.R*	C.R*
Tutor(a) "Gestão e Liderança"	8 horas	C.R*	C.R*

C.R*: Cadastro Reserva

PcD** Pessoa Com Deficiência

OBS: Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme **subitem 6.3** deste Edital.

ANEXO IV

REQUISITO(S) BÁSICO(S), BOLSA E DISPONIBILIDADE DE CARGA-HORÁRIA

APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação ou tecnólogo, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu* ou *stricto sensu*) **na área** de Saúde ou de Educação, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

Valor bolsa: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Disponibilidade de carga-horária: 8 horas semanais.

CONTEUDISTA

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação ou tecnólogo, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu* ou *stricto sensu*) **na área** de Saúde ou de Educação, expedido/A por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

Valor bolsa: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Disponibilidade de carga-horária: 8 horas semanais.

TUTOR(A)

EIXOS: GÊNERO E SEXUALIDADE E GESTÃO E LIDERANÇA

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação ou tecnólogo, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu* ou *stricto sensu*) **na área** de Saúde ou de Educação, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

Valor bolsa: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Disponibilidade de carga-horária: 8 horas semanais.

ANEXO V

BAREMA

APOIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como profissional de nível superior, como Tutor(a) e/ou Facilitador(a) e/ou Orientador(a) e/ou Apoiador(a) Pedagógico(a), em projetos na área de Saúde ou de Educação.	10 pontos/ano	20 pontos
02	Experiência comprovada como profissional de nível superior em instituição pública e/ou privada, exceto em projetos na área de Saúde ou de Educação.	05 pontos/ano	10 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área de Saúde ou de Educação.	26 pontos	26 pontos
02	Especialização <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde ou de Educação.	20 pontos	20 pontos
03	Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde ou de Educação.	14 pontos	14 pontos
04	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Saúde ou de Educação, com carga horária mínima de 40 horas .	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

CONTEUDISTA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como profissional de nível superior na produção de conteúdos educacionais.	10 pontos/ano	20 pontos
02	Experiência comprovada como profissional de nível superior em instituição pública e/ou privada, exceto na produção de conteúdos educacionais.	05 pontos/ano	10 pontos
30			30
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área de Saúde ou de Educação.	26 pontos	26 pontos
02	Especialização <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde ou de Educação.	20 pontos	20 pontos
03	Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde ou de Educação.	14 pontos	14 pontos
04	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Saúde ou de Educação, com carga horária mínima de 40 horas .	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

TUTOR(A)**EIXO: GÊNERO E SEXUALIDADE**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como profissional de nível superior, como Tutor(a) e/ou Professor(a) e/ou Facilitador(a), em processos formativos e/ou em projetos na área de Saúde ou de Educação.	10 pontos/ano	20 pontos
02	Experiência comprovada como profissional de nível superior em instituição pública e/ou privada, exceto em processos formativos e em projetos na área de saúde e de educação.	05 pontos/ano	10 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área de Saúde ou de Educação.	26 pontos	26 pontos
02	Especialização <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde ou de Educação.	20 pontos	20 pontos
03	Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde ou de Educação.	14 pontos	14 pontos
04	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Gênero e Sexualidade, com carga horária mínima de 40 horas .	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

TUTOR(A)**EIXO: GESTÃO E LIDERANÇA**

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como profissional de nível superior, como Tutor(a) e/ou Professor(a) e/ou Facilitador(a), em processos formativos e/ou em projetos na área de Saúde ou de Educação.	10 pontos/ano	20 pontos
02	Experiência comprovada como profissional de nível superior instituição pública e/ou privada, exceto em processos formativos e em projetos na área de saúde e de educação.	05 pontos/ano	10 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área de Saúde ou de Educação.	26 pontos	26 pontos
02	Especialização <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde ou de Educação.	20 pontos	20 pontos
03	Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde ou de Educação.	14 pontos	14 pontos
04	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Gestão e Liderança, com carga horária mínima de 40 horas.	08 pontos	08 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

<TIMBRE DA INSTITUIÇÃO >

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Análise Curricular da Experiência Profissional do Processo Seletivo da FESF-SUS, que xxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o registro do Conselho de Classe n.º 000.00-00, CPF n.º 000.000.000-00, **exerce** o/a cargo/função de xxxxxxxxxxxx, no(a) *(instituição)*, lotado(a) no (setor/área), possuindo vínculo celetista/como *prestador(a) de serviços* nesta Instituição pública ou privada desde (data) até a *presente data*, ou **exerceu** o/a cargo/função de xxxxxxxx, possuindo vínculo celetista/como *prestador de serviços* nesta Instituição pública ou privada de (data) até (data). Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo (*discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas*):

Local / data

Nome completo do(a) responsável e/ou da instituição

Carimbo e matrícula ou autenticação digital (que identifique o nome do/a signatário/a)

Telefone(s) e e-mail de contato

NOTA¹: Este modelo de declaração tem caráter exclusivamente referencial. O(a) candidato(a) deverá remover o timbre da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização, nos termos do **subitem 5.1.9** deste Edital.

NOTA²: Nos termos do **subitem 5.2.1** deste Edital.

ANEXO VII

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA FESF-SUS, Fundação Pública com sede na capital do Estado da Bahia, na Av. Estados Unidos, Ed. Cidade do Salvador, n.º 397 - 2º andar - Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.020.634/0001-22**, neste ato representada pela Diretora Geral **Lizandra Cunha Amim**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, **CONCEDENTE**, usando das atribuições que lhe confere o Ato Administrativo n.º 091/2019 – DE, **Regulamento de Concessão de Bolsas**, Anexo I, no capítulo I, Art. 5º, defere sobre a bolsa, especificada no presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto: Projeto Quatro Estações – Contrato n.º 02/2022.			
BENEFICIÁRIO			
<input type="checkbox"/> Conteudista <input type="checkbox"/> Preceptor(a) <input type="checkbox"/> Apoiador(a) Pedagógico(a)/ Administrativo <input type="checkbox"/> Coordenador(a) do Projeto <input type="checkbox"/> Tutor(a)			
Nome do(a) Bolsista:		Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	Idade Documento de identidade n.º	Órgão Emissor/UF	CPF n.º
Data de Nascimento:	Telefone/Celular:	E-mail:	
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Complemento:	Cidade:	Estado:	
CEP:			
Banco:	Agência:	C/C:	

Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

As bolsas devem ser concedidas para atender projetos de ensino, pesquisa e atividades de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, de informação e de gestão, nas áreas de educação, saúde e afins, e que qualquer outra finalidade para concessão de bolsas contraria sua natureza jurídica e lhes retira a característica específica de atividade de fomento.

Cláusula Segunda – DA RESPONSABILIDADE

O(A) BENEFICIÁRIO(A) se responsabiliza pela veracidade e integridade das informações ora registradas e declara que tem disponibilidade para atuar no projeto, bem como conhecimento do inteiro teor do mesmo

e das normas legais relativas à remuneração e das disposições constantes no Regulamento para Concessão de Bolsas da FESF-SUS, Ato Administrativo n.º 091/2019 – DE, Deliberação do Conselho Curador FESF n.º 100, da reunião ordinária de n.º 50, de 23 de maio de 2014.

Parágrafo único: O(a) beneficiário(a) que praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula sujeitar-se à às penalidades previstas nas normas legislação vigente.

Cláusula Terceira – DOS PRODUTOS

Os bolsistas deverão elaborar e encaminhar os produtos à FESF-SUS, por meio do Coordenador do projeto, nos prazos, fluxo e datas previstos no cronograma do projeto. O recebimento da bolsa fica condicionado à entrega dos Produtos e frequência, conforme previsto ao Projeto que esteja vinculado.

Cláusula Quarta - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

A propriedade intelectual sobre os resultados do programa ou projeto a que o beneficiário da bolsa estiver ligado, obedecerá às normas vigentes na instituição e a legislação que regulamenta a matéria.

Parágrafo primeiro: No decorrer do período de recebimento da bolsa, e nos 02 (dois) anos após seu término, o bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio e escrito da instituição responsável pelo projeto, através do seu Coordenador.

Parágrafo segundo: Permitida a divulgação das informações, por escrito, através do Coordenador do projeto, o autor deverá fazer expressa referência **às instituições envolvidas, destacando a participação da FESF-SUS e fornecendo-lhe exemplares da obra publicada.**

Cláusula Quinta - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da Bolsa será formalizado por meio do Termo de Encerramento da Concessão de Bolsa firmado entre o bolsista e a FESF-SUS (Anexo I), fundamentado a partir das hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 do Anexo I, Ato Administrativo n.º 091/2019 - DE da Deliberação do Conselho Curador FESF n.º 100, da reunião ordinária de n.º 50, de 23 de maio de 2014.

Parágrafo primeiro: Será cancelada a concessão de bolsa a profissionais que venham exercer função gratificada e/ou cargo comissionado da FESF-SUS e demais instituições.

Parágrafo segundo: O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Cancelamento da Bolsa firmado entre o bolsista e a FESF.

Cláusula Sexta - DAS RESTRIÇÕES

Fica expressamente vedada a realização das atividades vinculadas à bolsa, por parte dos empregados da FESF, no período de cumprimento da sua carga horária de trabalho.

Cláusula Sétima - DA VINCULAÇÃO

A concessão de bolsas a servidores e não servidores da instituição ou de qualquer outra, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

O BENEFICIÁRIO se obriga a comprovar e manter durante todo o período do projeto que está vinculado, as condições necessárias a percepção da bolsa de acordo com o mesmo.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo. E por estarem justos e acordados as partes juntamente com duas testemunhas do presente termo assinando duas vias de igual forma e teor.

Local e data:

Beneficiário(a)

Coordenador(a) do Projeto

Lizandra Cunha Amim
Diretora Geral da FESF-SUS

ANEXO VIII**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Nome civil: _____

Nome social: _____

Bolsa: _____

CPF n.º: _____

RG n.º: _____

Venho por meio deste, conforme previsto e determinado no Edital 01/2025, REQUERER o uso de NOME SOCIAL para inscrição no 10º Processo de Seleção Pública Simplificada/2025.

_____, _____ de _____ de 2025.
cidade data mês

assinatura do(a) requerente/candidato(a)

ATENÇÃO: Enviar o Requerimento, devidamente preenchido e assinado, junto com uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), nos termos do **subitem 3.12.3** deste Edital.

Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender aos termos previstos neste Edital de seleção, cabendo à Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS a análise e deferimento das solicitações de uso do nome social.

ANEXO IX

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no <i>site</i> institucional da FESF-SUS.	30/07/2025
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de Requisito(s) Básico(s), Experiência(s) Profissional(is) e Formação(ões) Complementar(es), para o respectivo <i>e-mail</i> citado no subitem 1.7 e envio do Formulário de Inscrição preenchido.	A partir do dia 30 de julho de 2025 até as 23h59 do dia 05 de agosto de 2025.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	21/08/2025
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 – Análise Curricular.	até as 23h59 do dia 22/08/2025
Divulgação do Resultado Final.	27/08/2025
Homologação.	27/08/2025

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos